

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES Nº 022/2026

Referência: Projeto de Lei nº 017/CMMA/2026.

Autoria: Mesa Diretora - Legislativo Municipal

Ementa:

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA PARA FORNECER AOS PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO I SENSORES OU APARELHOS DE MONITORAMENTO GLICÊMICO CONTÍNUO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – RELATÓRIO:

Nos termos regimentais, recebemos o Projeto de Lei Ordinária nº **017/CMMA/2025**, que “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA PARA FORNECER AOS PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO I SENSORES OU APARELHOS DE MONITORAMENTO GLICÊMICO CONTÍNUO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei em comento foi lido em Plenário na sessão anterior, realizada nesta Casa de Leis e encaminhado a estas Comissões para análise e parecer.

É o Relatório.

Passamos ao Parecer.

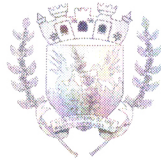
II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada neste dia 01 de abril de 2026, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, de Finanças e Orçamento, de Educação, Saúde e Assistência Social, procederam com a apreciação do projeto epigrafado, de autoria do Poder Executivo Municipal, ocasião em que tomaram a seguinte decisão:

A Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade, da constitucionalidade e da boa técnica, necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.

No MÉRITO, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade e constitucionalidade, decidem as Comissões competentes, acima citadas, por EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 017/CMMA/2026 e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para uma relação harmônica entre os poderes bem como para bom andamento e à efetiva realização

Rua Espírito Santo, 5.501, Centro, Ministro Andreazza/RO - Fone: (69) 3448-2213



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

das atividades desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de Ministro Andreazza.

III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do Projeto de Lei em referência.

É o Parecer,

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: **Ver. Sadrak de Carvalho** _____
Vice-Presidente: **Ver^a. Marcia Aparecida da Silva Cordeiro** _____
Membro: **Ver. Alexandre Conte Firme** _____

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: **Alexandro Conte Firme** _____
Vice-Presidente: **Ver. Mauro Jesuino de Souza** _____
Membro: **Ver. Sadrak de Carvalho** _____

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Presidente: **Ver. Nemias Moura de Aquino** _____
Vice-Presidente: **Ver. Sadrak de Carvalho** _____
Membro: **Ver. Alexandre Conte Firme** _____